

**Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 19.11.2025.**

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês novembro do ano 2025 (dois mil e vinte cinco), às 14h  
2 (quatorze horas), reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão  
3 (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos  
4 Conselhos do Palácio da Reitoria, sob a presidência do **Magnífico Reitor**, Professor  
5 **Paulo César Miguez de Oliveira**, com a participação dos(as) Conselheiros(as) a seguir  
6 relacionados(as): **Nancy Rita Ferreira Vieira** (Pró-Reitora de Ensino de Graduação),  
7 **Ronaldo Oliveira Lopes** (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), **Adriano Santos**  
8 **Rocha Silva** (ADM), **Maria Emilia Rodrigues Regina** (EBA), **Clara Faria Trigo**  
9 (DAN), **Thadeu Mariniello Silva** (EMVZ), **Valnei Santos Souza** (MUS), **Jasilaine**  
10 **Andrade Passos** (NUT), **Carlos Arthur Mattos Teixeira Cavalcante** (ENG),  
11 **Alexandra Gouvêa Dumas** (TEA), **Robério do Nascimento Coelho** (ARQ), **Elizabeth**  
12 **Moura Germano Oliveira** (ECO), **Lorena de Andrade Pinho** (FCC), **Cláudia Albagli**  
13 **Nogueira** (DIR), **Angelina Pandita Pereira** (FACED), **Carina Carvalho dos Santos**  
14 (FAR), **Sumaia Boaventura André** (FAMEB), **Suzana Telles da Cunha Lima** (BIO),  
15 **Leyde Klébia Rodrigues da Silva** (ICI), **Tito Francisco Ianda** (ICTI), **Maycon Leone**  
16 **Maciel Peixoto** (IC), **Manuela Souza Arruda** (FIS), **Mariana Cassol** (IME), **Denise**  
17 **Maria Barreto Coutinho** (IPSS) e **Mariluce Karla Bomfim de Souza** (ISC); o  
18 representante dos servidores técnico-administrativos **André Luiz Pires de Souza**  
19 **Cunha**; e os(as) representantes estudantis **Moacir Sales da Cruz**, **Guilherme Roza** e  
20 **Daniel Santos**. Como convidada, participou da reunião a Professora **Leticia Marques**  
21 **dos Santos** (Superintendente de Administração Acadêmica). Havendo quórum, o Senhor  
22 **Presidente** declarou aberta a sessão, cumprimentou os(as) presentes e, na sequência,  
23 propôs uma inversão na pauta no sentido de antecipar a apreciação do **Item 2** como  
24 primeiro ponto e solicitou, ainda, a inclusão de um terceiro ponto de pauta, referente à  
25 aprovação formal da substituição da Coordenação do PIBID, em cumprimento a  
26 determinação do Ministério da Educação. Havendo consenso no plenário quanto à  
27 alteração da Ordem do Dia, o Senhor **Presidente** franqueou a palavra no expediente para  
28 informes, dela fazendo uso, inicialmente, o Conselheiro **Ronaldo Oliveira**, Pró-Reitor de  
29 Pesquisa e Pós-Graduação, o qual, fazendo menção ao CAPES Global, noticiou que a  
30 UFBA submeteu, ao final do mês anterior, um projeto em rede, elaborado ao longo de um  
31 ano de trabalho em parceria com a Universidade Federal do Norte do Tocantins, a  
32 Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Universidade Federal da Grande Dourados,  
33 destacando a expectativa positiva quanto ao resultado do referido certame, a ser divulgado  
34 em 21 de janeiro próximo, assim como o compromisso assumido pela FAPESB da Bahia  
35 de contrapartida financeira na proporção de um real para cada três reais captados no  
36 CAPES Global para a Bahia. O Senhor **Presidente** parabenizou a equipe da PRPPG e  
37 demais colaboradores(as) envolvidos(as) na elaboração da proposta submetida ao  
38 retrocitado certame e, não havendo outras inscrições no expediente, submeteu à  
39 apreciação e votação a minuta da Ata da reunião extraordinária deste Conselho realizada  
40 no dia 31.10.2025, distribuída previamente aos(às) Conselheiros(as), que foi aprovada  
41 por unanimidade, sem apontamentos para correção. Ato contínuo, o Senhor **Presidente**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Bianca Almeida', 'Manuela', and 'Leticia Marques'.*

42 ingressou na Ordem do Dia, passando ao **Item 02: Recurso interposto pela**  
43 **representação estudantil contra a decisão do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE)**  
44 **em reunião de 10.11.2025, no atinente ao método para definição das vagas a serem**  
45 **ofertadas no processo seletivo extraordinário BI-CPL, relativas aos cursos com**  
46 **concorrência inferior a um candidato por vaga.** Relatoria: Conselheiro **Thadeu**  
47 **Mariniello Silva.** O Conselheiro **Thadeu Silva**, Presidente do Conselho Acadêmico de  
48 Ensino (CAE), contextualizou que o recurso submetido ao CONSEPE decorreu de  
49 deliberação anterior do CAE acerca da definição do método de cálculo das vagas a serem  
50 ofertadas no processo seletivo extraordinário BI-CPL, esclarecendo que foram adotados  
51 critérios distintos para os cursos com demanda histórica superior e inferior a um candidato  
52 por vaga, já estando consolidada a definição relativa ao primeiro grupo, e que, no tocante  
53 aos cursos com demanda inferior a um candidato por vaga, houve compromisso  
54 institucional de reavaliar o método no âmbito do CAE, em atenção à manifestação da  
55 representação estudantil; explicou, nesse sentido, que a controvérsia principal residia  
56 entre o método aprovado no CAE, fundamentado no número de estudantes optantes, e a  
57 proposta alternativa elaborada pelo Instituto de Física, baseada no número de estudantes  
58 efetivamente inscritos, o que, em determinados cursos, produzia quantitativos superiores  
59 de vagas, havendo, em menor número, situações de redução, além de casos em que a  
60 ampliação poderia ser definida pelos Colegiados até o limite de 20% do total de vagas,  
61 destacando, por fim, a urgência da deliberação da matéria, uma vez que as vagas ofertadas  
62 no processo extraordinário do Bacharelado Interdisciplinar (BI) serão, necessariamente,  
63 deduzidas daquelas destinadas ao SISU, de modo que os quantitativos precisariam ser  
64 informados à PROGRAD até 21 de novembro próximo. A Conselheira **Cláudia**  
65 **Nogueira**, representante da Faculdade de Direito, esclareceu, inicialmente, que a matéria  
66 em tela havia sido encaminhada ao CAE pela representação discente como pedido de  
67 reconsideração, nos termos de entendimento anteriormente firmado, tendo sido acolhida  
68 para apreciação, mas quando ela examinou o mérito, solicitara vistas ao processo, em  
69 razão dos impactos diretos da decisão sobre o Curso de Direito, sendo, posteriormente,  
70 convocada reunião extraordinária do CAE, no prazo regimental, para a análise de seu  
71 pedido, a qual não se realizou por ausência de quórum, circunstância que ensejou a  
72 remessa da matéria ao CONSEPE; ponderou, ainda, quanto à admissibilidade formal do  
73 recurso, observando que a decisão originária do CAE datava de 24 de setembro último e  
74 que a provocação da representação estudantil ocorrera, apenas, em 1º de novembro  
75 último, em prazo superior ao previsto regimentalmente, embora reconhecesse a  
76 excepcionalidade decorrente do acordo firmado entre a Presidência do CAE e a  
77 representação discente; quanto ao mérito, destacou que o Curso de Direito,  
78 historicamente, aderiu ao projeto dos Bacharelados Interdisciplinares, sendo, inclusive,  
79 um dos primeiros a reservar 30% de suas vagas para essa modalidade, com oferta anual  
80 de 100 vagas e reconhecimento da contribuição acadêmica desses(as) estudantes para a  
81 formação jurídica, mas ressaltou que, apesar disso, a ampliação das vagas extraordinárias  
82 produziria impacto desproporcional sobre o Curso em comento, especialmente, em razão  
83 da elevada concorrência no SISU, que, segundo assinalou, aumentou significativamente  
84 após a redução de vagas decorrente da oferta extraordinária em 2024.2, bem como em  
85 virtude das especificidades de integração curricular dos(as) estudantes oriundos(as) do

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including a large stylized signature and several smaller ones.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Manuela', 'ACSEPE', and 'Bianca Almeida'.

86 BI, notadamente, aqueles vinculados à área de concentração em estudos jurídicos, o que  
87 impõe desafios relevantes ao planejamento acadêmico e à capacidade de absorção pelo  
88 sobredito curso; assinalou, ainda, que, entre os cursos em discussão, o de Direito seria o  
89 mais afetado pela proposta alternativa do Instituto de Física, com previsão de acréscimo  
90 de 11 vagas no noturno e 8 no diurno em relação ao quantitativo já aprovado no CAE,  
91 razão pela qual propôs, em primeiro lugar, o desmembramento da deliberação, no sentido  
92 de que a situação do Curso de Direito fosse apreciada separadamente das demais  
93 Unidades Universitária e em segundo, a manutenção, para o Curso de Direito, do  
94 quantitativo de vagas já aprovado no âmbito do CAE, correspondente à proposta da  
95 Comissão do referido Conselho, de 28 vagas para o curso noturno e 16 para o diurno. O  
96 Conselheiro **Moacir Cruz**, representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE),  
97 defendeu o acolhimento do recurso interposto pela representação estudantil, sustentando,  
98 inicialmente, que a excepcionalidade do contexto institucional vivenciado pela  
99 Universidade, especialmente, em decorrência das dificuldades associadas à  
100 implementação do SIGAA nos cursos de Graduação, justificaria o tratamento,  
101 igualmente, excepcional da matéria, inclusive, quanto à superação de eventuais óbices  
102 formais relativos à tempestividade recursal; argumentou, ainda, que a proposta alternativa  
103 apresentada pela representação estudantil busca corrigir insuficiências na proposta,  
104 originalmente, aprovada pelo CAE, a qual, segundo afirmou, não contemplava,  
105 adequadamente, a demanda dos cursos com menor concorrência, destacando que o  
106 processo seletivo extraordinário BI/CPL em discussão possuía caráter singular, por  
107 representar, em muitos casos, a última oportunidade de transição para estudantes  
108 vinculados(as) ao regime anterior dos BIs, antes da plena vigência de nova  
109 regulamentação; enfatizou, ainda, que a posição da representação estudantil se orientava  
110 pela necessidade de evitar qualquer exclusão de estudantes, potencialmente, aptos à  
111 migração para os Cursos de Progressão Linear (CPL), especialmente, aqueles em situação  
112 de maior vulnerabilidade socioeconômica, cujas trajetórias acadêmicas poderiam ter sido  
113 interrompidas ou afetadas por razões diversas, inclusive, ligadas à permanência  
114 estudantil, defendendo, por fim, que a Universidade deve adotar as medidas necessárias  
115 para assegurar a inclusão desses(as) discentes, ainda que tal medida possa impactar a  
116 distribuição de vagas em outros processos seletivos. O Conselheiro **Guilherme Roza**,  
117 também, representante estudantil, manifestou-se contrário à prevalência de argumentos  
118 estritamente formais na apreciação da matéria, sustentando que o processo deveria ser  
119 orientado prioritariamente, diante do contexto excepcional vivenciado pela Universidade,  
120 marcado, segundo assinalou, pela implementação do SIGAA, pela reorganização atípica  
121 do Calendário Acadêmico e pelas especificidades do processo de transição dos(as)  
122 estudantes dos BIs; argumentou, ainda, que a discussão envolvia a preservação do direito  
123 de acesso e progressão acadêmica de estudantes já vinculados à UFBA, os(as) quais, em  
124 muitos casos, teriam estruturado sua trajetória formativa com vistas ao ingresso no Curso  
125 de Direito após período prolongado de permanência no BI, destacando, ainda, que  
126 esses(as) discentes apresentam forte vínculo com o sobredito curso e, segundo afirmou,  
127 menores índices de evasão em comparação com outras formas de ingresso; ponderou,  
128 ademais, que eventual ampliação das vagas destinadas à transição BI/CPL não implicaria  
129 na supressão indevida de direitos dos(as) ingressantes pelo SISU, tendo em vista a

*oficial*

*MR*  
*A*  
*MF*  
*Guilherme Roza*

*Guilherme Roza*

*Granda*  
*Biomey*  
*Monuella*  
*Ativis*  
*mf*  
*Assunto*  
*3*  
*jun*  
*pp*  
*pp*

130 autonomia institucional na distribuição das vagas e a manutenção de quantitativo  
131 expressivo para esse processo seletivo extraordinário, bem como contestou a alegação de  
132 insuficiência estrutural para absorção dos(as) estudantes oriundos(as) do BI, defendendo  
133 que as vagas existentes nas turmas, especialmente, em razão da evasão ao longo do curso,  
134 permitiriam a sua incorporação; por fim, posicionou-se de forma crítica à proposta de  
135 manutenção do quantitativo já aprovado para o Curso de Direito, afirmando que o critério  
136 fundado, apenas, no número de inscritos em primeira opção, na sua avaliação, não reflete,  
137 adequadamente, a demanda efetiva, razão pela qual defendeu a adoção de metodologia  
138 baseada no número real de estudantes que, efetivamente, ingressam no curso. O Senhor  
139 **Presidente**, referindo-se às falas precedentes, esclareceu que a questão relativa à  
140 tempestividade do recurso ao CONSEPE não constituía objeto de deliberação naquele  
141 momento, ponderando que, diante das excepcionalidades vivenciadas pela Universidade  
142 no ano de 2025, especialmente, no contexto de transição dos sistemas, a apreciação da  
143 matéria deveria ser orientada por critérios de razoabilidade e não por interpretação estrita  
144 dos prazos regimentais. O Conselheiro **Thadeu Silva** esclareceu, em relação à  
145 manifestação anterior da representação estudantil, que a proposta, inicialmente, debatida  
146 no âmbito da Comissão do CAE não decorrera da intenção de suprimir vagas para os  
147 cursos com demanda histórica inferior a um candidato por vaga, mas do entendimento  
148 preliminar de que, em tais casos, a própria baixa concorrência no processo regular poderia  
149 assegurar o acesso dos(as) estudantes, posição que foi, posteriormente, revista a partir da  
150 constatação de que a sistemática de escolha e concorrência poderia, em determinadas  
151 situações, gerar prejuízos concretos ao corpo discente, razão pela qual a sobredita  
152 Comissão formulou uma nova proposta; assinalou, ainda, que a discussão em tela deveria  
153 ater-se, primordialmente, à apreciação dos dois métodos distintos de cálculo das vagas e  
154 não como contraposição entre a proposta geral e a situação específica do Curso de Direito,  
155 embora reconhecesse a pertinência das preocupações apresentadas pela Faculdade de  
156 Direito quanto ao impacto mais expressivo da ampliação de vagas nesse curso,  
157 especialmente, no que se refere à possibilidade de aumento de vagas ociosas e aos efeitos  
158 decorrentes da correspondente redução de vagas no SISU, com repercussão sobre a  
159 concorrência e o ponto de corte para candidatos(as) ainda não vinculados à Universidade.  
160 Os Conselheiros **Guilherme Roza e Moacir Cruz**, fazendo novamente uso da palavra,  
161 registraram que a proposta apresentada pelo Curso de Direito não teria sido, previamente,  
162 debatida no âmbito da Congregação da sobredita Unidade Universitária, ponderando que  
163 a manifestação apresentada pela Conselheira Cláudia Nogueira não poderia ser  
164 compreendida como posição formal da Faculdade de Direito sem a devida apreciação  
165 colegiada. A Conselheira **Cláudia Nogueira** refutou a interpretação de que sua  
166 manifestação correspondesse à opinião estritamente pessoal, afirmando que sua posição  
167 fora construída em diálogo com a Direção e com a Coordenação do Colegiado da  
168 Faculdade de Direito, e esclareceu que o aprofundamento da discussão no âmbito mais  
169 amplo da sobredita Unidade Universitária não ocorrera em razão da exiguidade do prazo  
170 para apresentação de vistas e deliberação sobre a matéria, embora tenha reconhecido a  
171 relevância de que a questão pudesse ser debatida no âmbito da aludida Congregação,  
172 especialmente, em razão dos impactos da retirada de vagas do SISU. O Conselheiro  
173 **Guilherme Roza**, referindo-se à fala da Conselheira Cláudia Nogueira, esclareceu que

174 suas observações anteriores não visavam imputar à Conselheira qualquer conduta  
175 incompatível com a boa-fé ou com o exercício de suas atribuições, mas, apenas, registrar  
176 que não foi possível realizar o debate institucional mais amplo no âmbito da Faculdade  
177 de Direito, ao que o Conselheiro **Moacir Cruz**, referindo-se ao mesmo tema, reiterou  
178 que, a seu ver, a manifestação institucional de uma Unidade Universitária sobre matéria  
179 de elevada sensibilidade acadêmica deveria decorrer de deliberação de seu órgão  
180 colegiado competente, ponderando que entendimentos construídos, exclusivamente, no  
181 âmbito da Direção ou da Coordenação de Colegiado não poderiam ser equiparados, para  
182 esse fim, à posição formal da Faculdade de Direito, razão pela qual considerou  
183 inadequado o encaminhamento da matéria sem a realização de um debate mais  
184 abrangente. Prosseguindo na discussão, a Conselheira **Manuela Arruda** apresentou  
185 dados relativos ao ingresso de estudantes oriundos(as) dos BIs no Curso de Direito,  
186 informando que, no período de 2022 a 2025, o número de ingressantes nos turnos diurno  
187 e noturno evidenciaram, especialmente em 2025, ocupação superior à observada nos anos  
188 anteriores e que a consideração dos dados apresentados contribuem para melhor  
189 dimensionamento da discussão sobre as vagas ociosas, assim como quanto à adequação  
190 do método de cálculo proposto. O Senhor **Presidente** consultou o plenário acerca da  
191 existência de novas inscrições e, não havendo, propôs como encaminhamento inicial a  
192 apreciação, em primeiro lugar, da solicitação apresentada pela Faculdade de Direito, por  
193 entendê-la como questão preliminar à deliberação de mérito, assim, havendo consenso no  
194 plenário, destarte, submeteu à votação o pedido de destaque da referida Unidade  
195 Universitária, o qual obteve 11 (onze) votos favoráveis, 12 (doze) votos contrários e  
196 5 (cinco) abstenções, resultando, dessa forma no não acolhimento do destaque em  
197 comento, razão pela qual permaneceu o Curso de Direito incluído no conjunto da  
198 tabela e dos critérios gerais apresentados pela Comissão do CAE. Na sequência, o  
199 Senhor **Presidente** submeteu à votação o recurso interposto pela representação  
200 estudantil, esclarecendo que a deliberação versaria sobre a adoção, como método de  
201 cálculo das vagas relativas ao processo seletivo extraordinário BI/CPL no atinente aos  
202 cursos com concorrência inferior a um candidato(a) por vaga, da proposta apresentada  
203 pelo Instituto de Física, em contraposição à tabela elaborada pela Comissão do CAE e já  
204 aprovada no âmbito do retrocitado Conselho; após votação, o recurso apresentado pela  
205 representação discente obteve 14 (catorze) votos favoráveis, 10 (dez) votos  
206 contrários e 4 (quatro) abstenções. sendo, assim, o recurso em comento acolhido com  
207 a consequente aprovação do método de cálculo das vagas proposto pelo Instituto de  
208 Física. Ato contínuo, o Senhor **Presidente** passou à apreciação do **Item 03: Substituição**  
209 **da Coordenação de gestão do PIBID**. Relatoria: **Nancy Rita Ferreira Vieira** (Pró-  
210 Reitora de Ensino de Graduação). A Conselheira **Nancy Vieira** esclareceu que a  
211 solicitação decorria do pedido de exoneração da Professora **Débora Abdalla** da função de  
212 Coordenadora da Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional  
213 de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFBA, razão pela qual a PROGRAD  
214 indicava o nome da Professora **Mariana Cassol** para assumir a sobredita Coordenação.  
215 Prestados os esclarecimentos prévios, o Senhor **Presidente** submeteu a matéria à  
216 votação, sendo aprovada, por unanimidade, a indicação do nome da Professora  
217 **Mariana Cassol** para assumir a Coordenação da Área de Gestão de Processos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signatures on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

218 **Educacionais do PIBID/UFBA.** Prosseguindo na Ordem do Dia, o Senhor **Presidente**  
219 convidou a Professora **Letícia Santos**, Superintendente de Administração Acadêmica,  
220 para apresentar a proposta de Calendário Acadêmico 2026, passando, então, à apreciação  
221 do **Item 01: Calendário Acadêmico 2026.1 e 2026.2.** Relatoria: Professora **Letícia**  
222 **Marques dos Santos** (Superintendente de Administração Acadêmica). Com a palavra, a  
223 Professora **Letícia Santos**, em caráter especial, participando da reunião, expôs a proposta  
224 de Calendário Acadêmico para os semestres 2026.1 e 2026.2 apresentada pela  
225 Administração Central, esclarecendo, inicialmente, que sua construção é resultado da  
226 análise técnica voltada à definição das datas de início e término de ambos os semestres,  
227 com vistas a favorecer o planejamento acadêmico e administrativo, especialmente, no que  
228 concerne às atividades de matrícula, ajustes de turma, processamento de dados,  
229 divulgação de resultados, matrícula de ingressantes e procedimentos sistêmicos de  
230 recálculo acadêmico; destacou, ainda, que o encerramento do semestre 2025.2 em 10 de  
231 janeiro de 2026, com lançamento de notas até 16 de janeiro, associado à proximidade do  
232 Carnaval e ao elevado volume de operações acadêmicas a serem realizadas no período,  
233 exigiu criteriosa organização dos fluxos operacionais, razão pela qual a proposta foi  
234 amplamente discutida no âmbito do CAE, passando por ajustes posteriores em articulação  
235 com a STI e os Núcleos da SUPAC, tendo resultado na seguinte proposta de datas, a  
236 saber: **início de 2026.1 para 9 de março, com término em 11 de julho de 2026, e fixar**  
237 **para 2026.2 o início em 19 de agosto e o término em 19 de dezembro de 2026,**  
238 contabilizando os 100 dias letivos regulamentares por semestre e já consideradas as datas  
239 festivas. Finalizada a explanação, o Senhor **Presidente** submeteu a proposta em tela à  
240 apreciação, franqueando a palavra no plenário para as devidas considerações, dela  
241 fazendo uso, inicialmente, o Conselheiro **André Leal**, o qual ponderou que a apreciação  
242 do Calendário Acadêmico não deveria restringir-se, apenas, às datas de início e término  
243 dos semestres, defendendo que a proposta fosse acompanhada da explicitação da  
244 distribuição dos dias letivos por mês, de modo a permitir melhor avaliação do  
245 cumprimento da carga mínima exigida de 100 dias letivos por semestre e da incidência  
246 de datas que, embora não, formalmente, classificadas como feriados, tradicionalmente,  
247 não são utilizadas para atividades letivas, a exemplo do período de São João e de datas  
248 associadas à Semana Santa, razão pela qual solicitou esclarecimentos adicionais sobre a  
249 forma de contabilização desses dias. A Superintendente **Letícia Santos** esclareceu que a  
250 proposta apresentada já considerava, entre os dias não letivos, o recesso junino,  
251 compreendendo os dias 22 a 24 de junho, bem como as datas, tradicionalmente,  
252 observadas no atinente ao período da Semana Santa e da Páscoa, assinalando que a  
253 construção do referido Calendário procurou contemplar tanto os feriados oficiais quanto  
254 datas, culturalmente, reconhecidas e, usualmente, demandadas pela comunidade  
255 universitária. O Conselheiro **Carlos Arthur Cavalcante** registrou preocupação  
256 encaminhada por Coordenadores(as) de Graduação da Escola Politécnica quanto ao  
257 prazo, inicialmente, previsto para a finalização do planejamento acadêmico, ponderando  
258 que o período seria exíguo para a adequada conclusão das atividades e relatou, ainda,  
259 dificuldades operacionais associadas ao uso do SIGAA, particularmente, no referente à  
260 necessidade de refazimento integral do planejamento em situações de ajuste de vagas,  
261 indagando sobre a possibilidade de adoção de medidas que pudessem mitigar tais

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including a circled 'A', 'MR', and several large, stylized signatures.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Manuelo', 'Alcides', 'mf', 'Bianca', and 'Ksant'.

262 entaves. A Superintendente **Leticia Santos** informou que em atenção às solicitações  
263 encaminhadas pelas Unidades Universitárias e respectivos Colegiados, o prazo para a  
264 criação e solicitação de turmas havia sido ampliado até 28 de novembro próximo, estando  
265 em análise a possibilidade de extensão até 30 de novembro para determinadas etapas  
266 relacionadas ao pedido de oferta, esclarecendo, contudo, que os prazos subsequentes,  
267 especialmente, aqueles vinculados à consolidação final do planejamento e ao  
268 encerramento das atividades administrativas do período não poderiam ser alterados;  
269 quanto às dificuldades relatadas quanto ao uso do SIGAA, orientou que os casos  
270 específicos fossem, formalmente, encaminhados, por e-mail, à SUPAC, a fim de que  
271 pudessem ser avaliados. O Conselheiro **André Leal**, fazendo novamente uso da palavra,  
272 retomou a discussão sobre a composição dos dias letivos do semestre 2026.1, reiterando  
273 sua preocupação quanto à compatibilização entre as datas propostas e o efetivo  
274 cumprimento do quantitativo mínimo de dias acadêmicos. A Conselheira **Manuela**  
275 **Arruda** acrescentou ter realizado cálculo próprio da quantidade de dias letivos previstos  
276 para os semestres 2026.1 e 2026.2, afirmando que, em sua apuração, ambos atendem ao  
277 quantitativo mínimo exigido, entretanto, no caso específico de 2026.1, a contagem  
278 dependeria da exclusão adequada de determinadas datas, tradicionalmente, não utilizadas  
279 para atividades letivas, razão pela qual considerou relevante que tais referências fossem  
280 expressamente definidas, ao que a Superintendente **Leticia Santos** refutou, enfatizando  
281 que, segundo os cálculos realizados pela SUPAC, o semestre 2026.1 atenderia ao  
282 quantitativo mínimo de dias letivos exigido, destacando que a proposta fora construída  
283 com base em critérios legais e técnicos, observadas as exigências acadêmicas e os  
284 parâmetros institucionais aplicáveis. Nesse momento, teve início no plenário uma breve  
285 discussão acerca da questão, cujos pormenores constam registrados em mídia eletrônica  
286 e podem ser disponibilizados a quem desejar, com destaque para as seguintes observações  
287 e encaminhamentos: a Conselheira **Manuela Arruda** aludiu ao Art. 77 do Regimento  
288 Geral da UFBA, destacando que, no seu entendimento, o Calendário Acadêmico deveria  
289 ser construído, conjuntamente, entre a SUPAC e o CAE, razão pela qual defendeu maior  
290 protagonismo do CAE na construção prévia da proposta com a SUPAC, distinguindo a  
291 dimensão técnica da didático-pedagógica e de acolhimento institucional ao corpo discente  
292 envolvidas na matéria; o Senhor **Presidente** observou que a discussão às voltas do  
293 Calendário Acadêmico é, historicamente, objeto de intenso debate institucional,  
294 ponderando que a apresentação da proposta pela SUPAC não implicava a sua imposição  
295 pela Administração Central, uma vez que a matéria vinha sendo submetida, regularmente,  
296 às instâncias colegiadas competentes para discussão e deliberação; o Conselheiro  
297 **Ronaldo Oliveira** ponderou que eventual aperfeiçoamento do processo de construção do  
298 Calendário em comento, mediante aprofundamento da interlocução entre o CAE e a  
299 SUPAC, seria desejável e poderia ser realizado com antecedência e em espaços  
300 preparatórios próprios, inclusive, por meio de grupos de trabalho ou comissões  
301 preliminares, mas observou que, naquele momento, a matéria já se encontrava em fase de  
302 apreciação no CONSEPE, nos termos regimentais, cabendo a este Conselho deliberar  
303 sobre a proposta encaminhada, sem prejuízo de que o procedimento fosse aprimorado  
304 para os calendários futuros; a Conselheira **Nancy Vieira** assinalou que a fixação de  
305 quantitativo, ligeiramente, superior ao mínimo de dias letivos poderia contribuir para

@

K

A

M

W

Q

Mark

7

John

Grand

Bumcy  
Jmeucha

DK

JK

Almeida

D

Jun

Manuela

mf

X

W

PKLh

Account



306 maior segurança na organização das datas e melhor acomodação das necessidades  
307 institucionais e comunitárias, defendendo que a atenção coletiva ao Calendário  
308 Acadêmico constitui elemento importante para o aprimoramento do planejamento  
309 universitário; o Conselheiro **André Leal** registrou não possuir objeções quanto à proposta  
310 relativa ao semestre 2026.2, inclusive, reconhecendo acolhimento anterior, no âmbito do  
311 CAE, de sugestão por ele apresentada para evitar a realização de atividades letivas na  
312 semana do Natal, mas reiterou divergência quanto à compreensão de que a definição dos  
313 dias letivos se limitaria à esfera técnica da SUPAC, sustentando que tal definição integra  
314 a própria competência deliberativa do CONSEPE sobre o Calendário Acadêmico,  
315 destacando, ainda, que a clareza quanto à contabilização dos dias letivos seria essencial  
316 para assegurar previsibilidade e proteção à comunidade estudantil, especialmente, no  
317 atinente às datas culturalmente sensíveis, razão pela qual defendeu que futuras propostas  
318 fossem instruídas com demonstrativo detalhado da distribuição mensal dos dias letivos;  
319 o Senhor **Presidente** esclareceu que não se atribuía à SUPAC a competência para definir,  
320 individualmente, o Calendário Acadêmico, mas, sim, a responsabilidade institucional de  
321 formular e apresentar propostas a serem discutidas e deliberadas nas instâncias colegiadas  
322 competentes, tal como estava ocorrendo naquela oportunidade; o Conselheiro **Thadeu**  
323 **Silva** sugeriu, como encaminhamento para aperfeiçoamento do processo nos exercícios  
324 seguintes, que a SUPAC informe com maior antecedência à Presidência do CAE o início  
325 das discussões relativas à elaboração do Calendário, possibilitando a eventual  
326 constituição de grupo de trabalho ou comissão específica no âmbito daquele Conselho,  
327 de modo a qualificar, previamente, o debate e permitir que a matéria seja submetida ao  
328 CONSEPE já amplamente amadurecida, tendo, então, o Senhor **Presidente** acolhido,  
329 positivamente, a sugestão apresentada. Encerrada a discussão, a Superintendente **Letícia**  
330 **Santos** desculpou-se por eventual interrupção anterior no debate e esclareceu que, embora  
331 estivesse há pouco tempo à frente da SUPAC, buscou conduzir a elaboração da proposta  
332 em estrita observância às competências regimentais e às contribuições recebidas do CAE,  
333 destacando que a SUPAC, conforme disposto no Regimento Interno da Reitoria, tem a  
334 atribuição de propor o Calendário Acadêmico, cabendo ao CONSEPE a sua apreciação e  
335 deliberação final; reforçou, ainda, que a proposta apresentada fora, previamente,  
336 submetida ao CAE, o qual encaminhou sugestões formalizadas por ofício, que foram  
337 analisadas e, na medida do possível, acolhidas, acrescentando que, embora reconhecesse  
338 a possibilidade de aprimoramento futuro quanto à apresentação mais detalhada da  
339 distribuição dos dias letivos e demais elementos da agenda acadêmica, as circunstâncias  
340 do período e a urgência na definição da proposta em tela não permitiram esse nível de  
341 aprofundamento no presente exercício, sem prejuízo de que todos os aspectos  
342 relacionados à proteção estudantil, à cultura regional e à viabilidade técnica tenham sido  
343 considerados na construção dessa proposta. O Conselheiro **André Leal** reiterou, por fim,  
344 seu entendimento de que a proposta apresentada pela SUPAC, especificamente, no  
345 atinente ao semestre 2026.1, não assegura o cumprimento integral dos 100 dias letivos,  
346 caso sejam, efetivamente, desconsideradas todas as datas mencionadas ao longo da  
347 discussão como não destinadas a atividades acadêmicas. Não havendo outras  
348 manifestações no atinente à matéria em tela, o Senhor **Presidente** submeteu à **votação no**  
349 **plenário a proposta de Calendário Acadêmico da Administração Central para os**

*Handwritten notes and signatures in the left margin:*  
- A circled '10' at the top.  
- A large blue arrow pointing right.  
- A large blue signature.  
- A large blue signature.  
- A large blue signature.  
- A large blue signature.  
- A large blue signature.


*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:*  
- André Leal  
- Thadeu Silva  
- Letícia Santos  
- Manuel  
- Boney  
- Other illegible signatures and initials.

350 semestres 2026.1 e 2026.2, que foi aprovada por quase a totalidade dos votos,  
351 registrando-se, apenas, 2 (dois) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Nada mais  
352 havendo a ser tratado, o Senhor **Presidente** agradeceu a presença de todos(as) e declarou  
353 encerrada a sessão, sobre a qual, eu Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária *ad hoc*,  
354 lavrei a presente Ata a ser assinada pelos(as) Conselheiros(as) presentes, com menção a  
355 sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados eletronicamente.


Aprovada por unanimidade.  
em 01.04.2026 Terça-feira

  
Alexandra Gouveia  


  
Paulo Leir  
  
André


  
Guilherme  
Nancy Theira  
Pamela


  
Munique Hevelyn  
Cristina Sato  
Gleise da Silva Brandão

  
G. Silve  
Jeri

Manuela Souza Junqueira  
André Leal

  
Jantain  
Jantain Antunes Paros

  
Milton  
Milton Campaio  
Bianca G. R. Pereira

  
Munique  
Munique Hevelyn  
Rodarte Ribeiro  
Layana  
Munique Hevelyn